

Publicado
15.05
Ed. 1302
Pág. 1
Sudoeste

MUNICIPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 114/96

SUMULA: Institui como Órgão Oficial do Município de Candói, o Jornal Editora Gazeta do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Candói, o Jornal EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA, conforme Processo Licitatório No. 044/96 - Carta Convite No. 41/96, homologado em 10. de abril de 1996.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Lei Municipal 078/95 de 14 de dezembro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 07 de maio de 1996.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal